

e quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Benedicto Engráci

Benedicto Engráci Muzzi
Prefeito Municipal.

Lei nº 991/87 de 02 de Dezembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a SEAC e/ou MDU e as Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Faiz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itapemirim, autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA SEAC e/ou com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO MDU, objetivando a implantação no Município de programa de construção e reforma de casas populares para pessoas carentes, através de mutirões comunitários.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, ainda, a proceder o levantamento da população de baixa renda que não pos-

sui casa própria ou cujas habitações estejam necessitando de reparos ou reformas.

Art. 3º - Para implantação do programa e dos objetivos a que se refere a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, finalmente, a realizar todas e quaisquer despesas que se fizerem necessárias, inclusive aquisição de materiais de construção, arrendo as despesas por conta da verba orçamentária consignada no atual orçamento municipal e da dotação orçamentária para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaperuna, 05, 02 de Dezembro de 1987.

Bento Eu-
Bento Guedes Magri
Prefeito Municipal.

Lei nº 992/87 de 02 de Dezembro de 1987

Cria cargo de Provedor
Efetivo e dá outras Pro-
vidências.

○ Prefeito Municipal de Itaperuna,